AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2026.11.23.001-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20261109/0001-42

A(O) Câmara Municipal de Chorozinho, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Lote, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas:

26 de novembro de 2026

Link:

http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/c/hmkRh68TTO6Y1apT2X4KGA.CQCZmHLAWYJR/

Horário de julgamento das propostas:

09:00 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Lote, conforme tabela constante abaixo.

SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**
1	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR), 16 CANAIS, COM DISCO RÍGIDO DE 2 TB	1.0	Unidade
Especificação: Gravador digital de vídeo (DVR) para sistema de videomonitoramento, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) câmeras, permitindo gravação simultânea, visualização em tempo real e reprodução das imagens, com resolução compatível com as câmeras fornecidas, conexão de rede para acesso remoto, saída HDMI, disco rígido de no mínimo 2 TB, apropriado para gravação contínua em sistemas de vigilância, acompanhado de fonte de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
2	CÂMERA DE SEGURANÇA TIPO BULLET	14.0	Unidade
Especificação: Câmera de segurança para sistema de videomonitoramento, tipo Bullet, com resolução mínima de 2 megapixels (Full HD 1080p), preferivel com visão noturna por infravermelho, adequada para instalação em ambientes internos e externos, com proteção contra intempéries, compatível com o gravador digital de vídeo (DVR) fornecido, acompanhada dos acessórios necessários à instalação e ao funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.			
3	CÂMERA DE SEGURANÇA TIPO BULLET COM CONEXÃO WI-FI	2.0	Unidade
Especificação: Câmera de segurança para sistema de videomonitoramento, tipo Bullet, com resolução mínima de 2 megapixels			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ZILMAR DAS CHAGAS DE MORAIS
DATA: 19/11/2026
QUALIFICADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 174-744-3638 - Pág. 1/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1747443638/auth/

(Full HD 1080p), conexão Wi-Fi, visão noturna por infravermelho, adequada para instalação em ambientes internos e externos, com proteção contra intempéries, compatível com o sistema de gravação e monitoramento fornecido, acompanhada dos acessórios necessários à instalação e ao funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.			
4	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA 12V 15A	3.0	Unidade
Especificação: Fonte de alimentação chaveada, com saída de 12V em corrente contínua e capacidade mínima de 15A, destinada à alimentação de equipamentos de videomonitoramento, com proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão, garantindo segurança e estabilidade no funcionamento dos equipamentos conectados.			
5	CONECTOR BNC MACHO COM MOLA E FIXAÇÃO POR PARAFUSO 6MM	30.0	Unidade
Especificação: Conector tipo BNC macho, com mola e sistema de fixação por parafuso, compatível com cabo coaxial de 6 mm, destinado à transmissão de sinais de vídeo em sistemas de CFTV, proporcionando conexão estável e segura.			
6	CABO COAXIAL PARA SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	7.0	Bobina
Especificação: Cabo coaxial para sistema de videomonitoramento, com impedância de 75 ohms, condutor central e blindagem adequados à transmissão de sinais de vídeo em alta definição, revestimento isolante resistente, compatível com as câmeras e equipamentos de gravação do sistema, fornecido em bobinas de 100 metros.			
7	CONECTOR P4 MACHO COM BORNE	14.0	Unidade
Especificação: Conector de alimentação tipo P4 macho, com sistema de fixação por borne e parafuso, destinado à conexão de equipamentos de videomonitoramento, compatível com sistemas de alimentação em corrente contínua de 12V, proporcionando conexão segura, estável e facilidade de instalação.			
8	CABO HDMI DE 15 METROS	2.0	Unidade
Especificação: Cabo HDMI com comprimento mínimo de 15 metros, destinado à transmissão digital de sinais de áudio e vídeo em alta definição, com conectores HDMI macho nas duas extremidades, compatível com televisores, monitores, gravadores digitais e demais equipamentos que utilizem interface HDMI, garantindo transmissão estável de imagem e som.			
9	SMART TV 43 POLEGADAS FULL HD	1.0	Unidade
Especificação: Televisor inteligente (Smart TV), com tela de LED de 43 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), entradas HDMI e USB, conectividade Wi-Fi, sistema operacional integrado e recursos para reprodução de conteúdos digitais, compatível com a exibição de imagens provenientes de hdmi.			
10	RACK 19 POLEGADAS PARA EQUIPAMENTOS DE REDE E VIDEOMONITORAMENTO	1.0	Unidade
Especificação: Mini rack de parede, padrão 19 polegadas, com altura de 5U, estrutura metálica resistente, porta frontal ventilada, sistema de fechamento, aberturas para passagem de cabos e suporte para fixação em parede, destinado à organização, proteção e acomodação de equipamentos de rede e videomonitoramento.			
11	GABINETE DE PROTEÇÃO PARA CÂMERA DE VIDEOMONITORAMENTO	6.0	Unidade
Especificação: Caixa de proteção tipo sobrepor, com grau de proteção mínimo IP65, fabricada em material resistente às condições climáticas externas, destinada à acomodação e proteção de conectores e componentes elétricos de sistemas de videomonitoramento, com vedação contra entrada de poeira e água, adequada para fixação em paredes e superfícies externas.			
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	1.0	Serviço
Especificação: Prestação de serviços de instalação, montagem, fixação, interligação e configuração de câmeras e demais equipamentos do sistema de videomonitoramento, incluindo passagem e conexão de cabos, ajustes técnicos e realização de testes operacionais, utilizando os equipamentos, materiais e acessórios previstos no Lote I, de modo a assegurar a entrega do sistema devidamente instalado e em pleno funcionamento nas dependências da Câmara Municipal de Chorozinho.			

EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA APOIO ÀS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**
13	TABLET	8.0	Unidade
Especificação: Equipamento eletrônico portátil, novo, sem uso anterior com: - tela sensível ao toque (touchscreen) de no mínimo 8 polegadas, - processador de no mínimo 8 núcleos (Octa-Core); - memória RAM física mínima de 4 GB; - armazenamento interno mínimo de 64 GB; - sistema operacional Android 14 ou superior; - conectividade Wi-Fi e Bluetooth; - câmera traseira integrada; - bateria interna recarregável com capacidade mínima de 5.000 mAh; - conexão USB tipo C, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento, conforme padrão do fabricante; - homologação pela ANATEL, quando aplicável; - garantia mínima de 12 (doze) meses.			

EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**
14	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS	4.0	Unidade
Especificação: Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h, ciclo frio, tecnologia Inverter, alimentação elétrica de 220V, frequência de 60Hz, gás refrigerante R-32, serpentina de cobre, controle remoto sem fio, funções de refrigeração, ventilação e desumidificação, ajuste de temperatura e velocidade de ventilação, função timer, filtro de ar removível e lavável, composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora), acompanhado dos			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ZILMAR DAS CHAGAS DE MORAIS
DATA: 19/11/2026
QUALIFICADA

Assinado via IntCest Sign – ID: 174-744-3638 - Pág. 2/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1747443638/auth/

acessórios originais necessários ao funcionamento, conforme padrão do fabricante, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses.

1.2.1. Havendo mais de um Lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link https://compras.m2atecnologia.com.br/, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ZILMAR DAS CHAGAS DE MORAIS
DATA: 19/11/2026
QUALIFICADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 174-744-3638 - Pág. 3/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1747443638/auth/

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ZILMAR DAS CHAGAS DE MORAIS
DATA: 19/11/2026
QUALIFICADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 174-744-3638 - Pág. 4/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1747443638/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0098 ASSINADO ELETRONICAMENTE

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação da proposta implica o compromisso de cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Aviso, incluindo o fornecimento dos bens e, quando previsto no respectivo lote, a execução dos serviços de instalação e configuração necessários ao cumprimento do objeto contratado.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ZILMAR DAS CHAGAS DE MORAIS
DATA: 19/11/2026
QUALIFICADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 174-744-3638 - Pág. 5/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1747443638/auth/

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta classificada em primeiro lugar que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ZILMAR DAS CHAGAS DE MORAIS
DATA: 19/11/2026
QUALIFICADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 174-744-3638 - Pág. 6/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/174744363 8/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0100 ASSINADO ELETRONICAMENTE

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da contratação ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) cópia de documento oficial com foto e do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Titular, no caso de pessoa física, firma individual ou do (s) sócio (s), quando se tratar de sociedade;

b) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e aditivos em vigor, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ZILMAR DAS CHAGAS DE MORAIS
DATA: 19/11/2026
QUALIFICADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 174-744-3638 - Pág. 7/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1747443638/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101 ASSINADO ELETRONICAMENTE

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio e sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, se pessoa jurídica.

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Para o Lote I, comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior na instalação e/ou configuração de sistemas de videomonitoramento.

a.1. Os atestados deverão comprovar a execução de serviços de natureza e complexidade semelhantes aos previstos para o Lote I, não sendo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ZILMAR DAS CHAGAS DE MORAIS
DATA: 19/11/2026
QUALIFICADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 174-744-3638 - Pág. 8/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1747443638/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0102 ASSINADO ELETRONICAMENTE

exigida identidade de marcas, modelos ou quantitativos com o objeto desta contratação.

a.2. A Administração poderá solicitar informações e documentos complementares para verificar a legitimidade dos atestados apresentados, mediante diligência devidamente fundamentada.

b) Para os Lotes II e III, destinados ao fornecimento de tablets e aparelhos de ar-condicionado, respectivamente, fica dispensada a apresentação de atestados de capacidade técnica, considerando a natureza comum dos bens e a ausência de serviços de instalação nesses lotes.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

(Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ZILMAR DAS CHAGAS DE MORAIS
DATA: 19/11/2026
QUALIFICADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 174-744-3638 - Pág. 9/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1747443638/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0103 ASSINADO ELETRONICAMENTE

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2.O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ZILMAR DAS CHAGAS DE MORAIS
DATA: 19/11/2026
QUALIFICADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 174-744-3638 - Pág. 10/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/174744363 8/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0104 ASSINADO ELETRONICAMENTE

poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ZILMAR DAS CHAGAS DE MORAIS
DATA: 19/11/2026
QUALIFICADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 174-744-3638 - Pág. 11/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/174744363 8/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0105 ASSINADO ELETRONICAMENTE

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, observada a natureza e a gravidade da infração, nos seguintes percentuais:

b.1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 9,9%, correspondente a 30 (trinta) dias;

b.2) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculada desde o primeiro dia, sobre o valor da parcela inadimplida, excepcionalmente, a critério da Administração, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, pelo descumprimento do prazo de entrega;

b.4) 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, recusa parcial ou total na entrega dos bens, recusa na conclusão dos serviços ou extinção contratual decorrente de inadimplemento;

b.5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, pela inexecução total do objeto.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ZILMAR DAS CHAGAS DE MORAIS
DATA: 19/11/2026
QUALIFICADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 174-744-3638 - Pág. 12/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1747443638/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0106 ASSINADO ELETRONICAMENTE

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação das penalidades previstas será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Câmara Municipal de Chorozinho e no(s) endereço(s) eletrônico(s).

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ZILMAR DAS CHAGAS DE MORAIS
DATA: 19/11/2026
QUALIFICADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 174-744-3638 - Pág. 13/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1747443638/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0107 ASSINADO ELETRONICAMENTE

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Chorozinho/CE, 19 de novembro de 2026

assinado eletronicamente
Zilmar Das Chagas De Morais
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
Matrícula Nº 01301856

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ZILMAR DAS CHAGAS DE MORAIS
DATA: 19/11/2026
QUALIFICADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 174-744-3638 - Pág. 14/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/174744363 8/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0108
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Câmara Municipal de Chorozinho

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20261109/0001-42

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de equipamentos e materiais destinados à implantação de sistema de videomonitoramento, incluindo serviços de instalação e configuração, bem como a aquisição de tablets e aparelhos de ar-condicionado, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Chorozinho/CE, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos neste instrumento.

1.2. A contratação será dividida em 03 (três) lotes, considerando a natureza dos objetos e suas características técnicas, conforme a seguinte distribuição:

LOTE I – SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Gravador digital de vídeo (DVR), 16 canais, com disco rígido de 2 TB	1	Unidade	4.300,00	4.300,00
02	Câmera de segurança tipo Bullet	14	Unidade	1.080,94	15.133,16
03	Câmera de segurança tipo Bullet com conexão Wi-Fi	2	Unidade	1.085,63	2.171,26
04	Fonte de alimentação chaveada 12V 15A	3	Unidade	315,51	946,53
05	Conector BNC macho com mola e fixação por parafuso 6 mm	30	Unidade	5,80	174,00
06	Cabo coaxial para sistema de videomonitoramento	7	Bobina	468,61	3.280,27
07	Conector P4 macho com borne	14	Unidade	5,90	82,60
08	Cabo HDMI de 15 metros	2	Unidade	180,75	361,50
09	Smart TV 43 polegadas Full HD	1	Unidade	3.448,18	3.448,18
10	Rack 19 polegadas para equipamentos de rede e videomonitoramento	1	Unidade	526,00	526,00
11	Gabinete de proteção para câmera de videomonitoramento	6	Unidade	20,23	121,38
12	Serviço de instalação e configuração de sistema de videomonitoramento	1	Serviço	4.161,41	4.161,41
	VALOR TOTAL DO LOTE I				**34.706,29**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0109
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Especificações técnicas dos itens do Lote I

Item 01 – Gravador digital de vídeo (DVR): Gravador digital de vídeo para sistema de videomonitoramento, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) câmeras, permitindo gravação simultânea, visualização em tempo real e reprodução das imagens, com resolução compatível com as câmeras fornecidas, conexão de rede para acesso remoto, saída HDMI, disco rígido de no mínimo 2 TB, apropriado para gravação contínua em sistemas de vigilância, acompanhado de fonte de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Item 02 – Câmera de segurança tipo Bullet: Câmera de segurança para sistema de videomonitoramento, tipo Bullet, com resolução mínima de 2 megapixels (Full HD 1080p), preferencialmente com visão noturna por infravermelho, adequada para instalação em ambientes internos e externos, com proteção contra intempéries, compatível com o gravador digital de vídeo fornecido, acompanhada dos acessórios necessários à instalação e ao funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Item 03 – Câmera de segurança tipo Bullet com conexão Wi-Fi: Câmera de segurança para sistema de videomonitoramento, tipo Bullet, com resolução mínima de 2 megapixels (Full HD 1080p), conexão Wi-Fi, visão noturna por infravermelho, adequada para instalação em ambientes internos e externos, com proteção contra intempéries, compatível com o sistema de gravação e monitoramento fornecido, acompanhada dos acessórios necessários à instalação e ao funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Item 04 – Fonte de alimentação chaveada 12V 15A: Fonte de alimentação chaveada, com saída de 12V em corrente contínua e capacidade mínima de 15A, destinada à alimentação de equipamentos de videomonitoramento, com proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão, garantindo segurança e estabilidade no funcionamento dos equipamentos conectados.

Item 05 – Conector BNC macho: Conector tipo BNC macho, com mola e sistema de fixação por parafuso, compatível com cabo coaxial de 6 mm, destinado à transmissão de sinais de vídeo em sistemas de CFTV, proporcionando conexão estável e segura.

Item 06 – Cabo coaxial: Cabo coaxial para sistema de videomonitoramento, com impedância de 75 ohms, condutor central e blindagem adequados à transmissão de sinais de vídeo em alta definição, revestimento isolante resistente, compatível com as câmeras e equipamentos de gravação do sistema, fornecido em bobinas de 100 metros.

Item 07 – Conector P4 macho com borne: Conector de alimentação tipo P4 macho, com sistema de fixação por borne e parafuso, destinado à conexão de equipamentos de videomonitoramento, compatível com sistemas de alimentação em corrente contínua de 12V, proporcionando conexão segura, estável e facilidade de instalação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0110
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Item 08 – Cabo HDMI de 15 metros: Cabo HDMI com comprimento mínimo de 15 metros, destinado à transmissão digital de sinais de áudio e vídeo em alta definição, com conectores HDMI macho nas duas extremidades, compatível com televisores, monitores, gravadores digitais e demais equipamentos que utilizem interface HDMI, garantindo transmissão estável de imagem e som.

Item 09 – Smart TV 43 polegadas Full HD: Televisor inteligente (Smart TV), com tela LED de 43 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), entradas HDMI e USB, conectividade Wi-Fi, sistema operacional integrado e recursos para reprodução de conteúdos digitais, compatível com a exibição de imagens provenientes de conexão HDMI.

Item 10 – Rack 19 polegadas: Mini rack de parede, padrão 19 polegadas, com altura de 5U, estrutura metálica resistente, porta frontal ventilada, sistema de fechamento, aberturas para passagem de cabos e suporte para fixação em parede, destinado à organização, proteção e acomodação de equipamentos de rede e videomonitoramento.

Item 11 – Gabinete de proteção para câmera: Caixa de proteção tipo sobrepor, com grau de proteção mínimo IP65, fabricada em material resistente às condições climáticas externas, destinada à acomodação e proteção de conectores e componentes elétricos de sistemas de videomonitoramento, com vedação contra entrada de poeira e água, adequada para fixação em paredes e superfícies externas.

Item 12 – Serviço de instalação e configuração: Prestação de serviços de instalação, montagem, fixação, interligação e configuração de câmeras e demais equipamentos do sistema de videomonitoramento, incluindo passagem e conexão de cabos, ajustes técnicos e realização de testes operacionais, utilizando os equipamentos, materiais e acessórios previstos no Lote I, de modo a assegurar a entrega do sistema devidamente instalado e em pleno funcionamento nas dependências da Câmara Municipal de Chorozinho.

LOTE II – TABLETS

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
13	Tablet	8	Unidade	2.070,11	16.560,88
	VALOR TOTAL DO LOTE II				**16.560,88**

Item 13 – Tablet: Equipamento eletrônico portátil, novo, sem uso anterior, com tela sensível ao toque (touchscreen) de no mínimo 8 polegadas; processador de no mínimo 8 núcleos (Octa-Core); memória RAM física mínima de 4 GB; armazenamento interno mínimo de 64 GB; sistema operacional Android 14 ou superior; conectividade Wi-Fi e Bluetooth; câmera traseira integrada; bateria interna recarregável com capacidade mínima de 5.000 mAh; conexão USB tipo C; acompanhado dos acessórios necessários ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0111
ASSINADO ELETRONICAMENTE

funcionamento, conforme padrão do fabricante; homologação pela ANATEL, quando aplicável; e garantia mínima de 12 (doze) meses.

LOTE III – APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
14	Ar-condicionado Split Inverter 12.000 BTUs	4	Unidade	3.265,42	13.061,68
	VALOR TOTAL DO LOTE III				**13.061,68**

Item 14 – Ar-condicionado Split Inverter 12.000 BTUs: Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h, ciclo frio, tecnologia Inverter, alimentação elétrica de 220V, frequência de 60Hz, gás refrigerante R-32, serpentina de cobre, controle remoto sem fio, funções de refrigeração, ventilação e desumidificação, ajuste de temperatura e velocidade de ventilação, função timer, filtro de ar removível e lavável, composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora), acompanhado dos acessórios originais necessários ao funcionamento, conforme padrão do fabricante, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses.

1.3. O valor global estimado da contratação corresponde a R$ 64.328,85 (sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), conforme os valores individualizados por lote.

1.4. A contratação compreende bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, além dos serviços associados à instalação e configuração do sistema de videomonitoramento.

1.5. Os bens pretendidos não se enquadram como bens de luxo, observada a regulamentação aplicável.

1.6. Os serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado não integram o objeto da presente contratação, sendo objeto de procedimento administrativo posterior, conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar.

2. DA PESQUISA DE PREÇOS

2.1. O Setor de Compras realizou pesquisa de preços para definição do valor estimado da contratação, utilizando como referência contratações similares realizadas pela Administração Pública, observadas as características e especificações dos objetos pretendidos, nos termos do art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0112
ASSINADO ELETRONICAMENTE

2.2. A pesquisa contemplou, para cada item, no mínimo três referências de preços provenientes de fornecedores distintos, conforme relatório e documentação comprobatória anexados aos autos do processo administrativo.

2.3. Com base nos valores apurados, estima-se o custo total da contratação em R$ 64.328,85 (sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), valor que servirá como parâmetro para a análise da aceitabilidade das propostas no procedimento de dispensa eletrônica, observados os valores referenciais de cada item e lote.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aprimorar as condições de segurança, infraestrutura e modernização tecnológica da Câmara Municipal de Chorozinho/CE, visando assegurar maior eficiência, continuidade e adequação dos serviços legislativos e administrativos.

3.2. A implantação do sistema de videomonitoramento justifica-se pela inexistência de equipamentos de vigilância nas dependências internas e externas do prédio da Câmara Municipal, evidenciando a necessidade de medidas preventivas de segurança e proteção do patrimônio público, especialmente em razão da permanência do veículo oficial no pátio e da existência de equipamentos de climatização instalados nas áreas externas. A demanda também considera o requerimento protocolado em 05 de novembro de 2026 pela vereadora Aurineide Vaz dos Santos, solicitando a instalação de câmeras no plenário da Casa Legislativa.

3.3. A aquisição de 08 (oito) tablets destina-se à substituição dos equipamentos utilizados nas atividades legislativas, especialmente durante as sessões plenárias, conforme o Relatório Técnico de Avaliação de Equipamentos, elaborado pela Comissão Permanente de Patrimônio, Avaliação e Reavaliação em 13 de outubro de 2026, que identificou falhas de funcionamento e recomendou sua substituição.

3.4. Quanto aos aparelhos de ar-condicionado, a aquisição de 04 (quatro) unidades decorre da necessidade de substituição de equipamentos instalados nos ambientes de recepção, licitações e arquivo, que apresentam problemas de funcionamento mesmo após intervenções de manutenção. A quarta unidade destina-se ao reforço da climatização da sala do arquivo, considerando suas dimensões e a necessidade de assegurar condições térmicas adequadas à conservação dos documentos armazenados.

3.5. Dessa forma, a contratação busca atender às necessidades institucionais identificadas, proporcionando melhores condições de segurança, funcionalidade e continuidade das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0113
ASSINADO ELETRONICAMENTE

4.1. A presente contratação possui valor estimado de R$ 64.328,85 (sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), situando-se abaixo do limite de R$ 65.492,11 estabelecido para o exercício de 2026, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

4.2. O enquadramento na hipótese de dispensa de licitação por valor deverá observar, além do limite legal, o disposto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das contratações de objetos de mesma natureza, de modo a afastar eventual fracionamento indevido de despesa.

4.3. A adoção do procedimento de dispensa eletrônica deverá assegurar a publicidade, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as disposições do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

4.4. Dessa forma, a contratação direta poderá ser adotada desde que confirmados os requisitos legais de enquadramento, a disponibilidade orçamentária e a regularidade da instrução processual, mediante autorização da autoridade competente.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos bens poderá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão das respectivas ordens de fornecimento, observados os quantitativos contratados e o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para cada entrega, contado do recebimento da correspondente ordem de fornecimento.

5.2. Para o Lote I, os serviços de instalação e configuração do sistema de videomonitoramento deverão ser concluídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a disponibilização dos equipamentos e das condições necessárias à execução, mediante acompanhamento da fiscalização contratual.

5.3. Caso a contratada identifique circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando as justificativas pertinentes, para avaliação e adoção das providências cabíveis.

5.4. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Chorozinho/CE, situada na Avenida Dr. Luís Costa, nº 100, Leirões, Chorozinho/CE, em horário previamente ajustado com a Administração.

5.5. O recebimento dos bens observará o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

a) recebimento provisório, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade dos bens;

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0114
ASSINADO ELETRONICAMENTE

b) recebimento definitivo, mediante verificação das quantidades, especificações, condições de funcionamento e demais exigências contratuais, formalizado pelo servidor ou comissão designada.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando apresentarem desconformidade com as especificações contratadas, cabendo à contratada providenciar sua substituição ou regularização, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido em notificação.

5.7. Quanto aos serviços de instalação e configuração do sistema de videomonitoramento, o recebimento observará o art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da execução e realização dos testes necessários à comprovação do funcionamento integrado do sistema.

5.8. O recebimento definitivo do Lote I dependerá da comprovação de que os equipamentos foram instalados e configurados adequadamente, com funcionamento regular das câmeras, gravação e reprodução das imagens e demais funcionalidades exigidas.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades identificadas posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da contratante:

6.1.1. Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, nos termos da legislação aplicável.

6.1.2. Emitir as ordens de fornecimento e, quando cabível, de execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

6.1.3. Disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto e permitir o acesso da equipe da contratada aos ambientes pertinentes, mediante prévia autorização.

6.1.4. Indicar os locais de instalação dos equipamentos de videomonitoramento, observadas as necessidades institucionais e as condições técnicas identificadas.

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando eventuais ocorrências e exigindo a correção de falhas ou desconformidades.

6.1.6. Realizar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos bens e serviços, conforme os critérios estabelecidos neste instrumento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0115
ASSINADO ELETRONICAMENTE

6.1.7. Comunicar formalmente à(s) contratada(s) quaisquer irregularidades identificadas durante o fornecimento ou a execução dos serviços.

6.1.8. Efetuar os pagamentos devidos, após a regular liquidação da despesa e a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

6.1.9. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A Administração não responderá por obrigações assumidas pela contratada perante terceiros, nem por danos decorrentes de atos de seus empregados, prepostos ou representantes, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas ao Poder Público.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deverá executar integralmente o objeto, observando as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste instrumento e na proposta aceita pela Administração.

7.2. Constituem obrigações da contratada:

7.2.1. Fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com as especificações exigidas.

7.2.2. Responsabilizar-se pelas despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo transporte, tributos, encargos e demais custos pertinentes.

7.2.3. Cumprir os prazos de fornecimento e execução, comunicando tempestivamente eventuais circunstâncias que possam comprometer seu atendimento.

7.2.4. Substituir ou corrigir, às suas expensas, os bens e serviços que apresentarem defeitos ou desconformidades, observadas as condições contratuais.

7.2.5. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.2.6. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender às determinações regulares dos responsáveis pela fiscalização contratual.

7.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, na forma da legislação aplicável.

7.2.8. Observar as normas de segurança do trabalho e demais disposições legais pertinentes à execução dos serviços.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0116
ASSINADO ELETRONICAMENTE

7.2.9. Garantir o sigilo das informações institucionais às quais tiver acesso em razão da execução contratual, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais.

7.2.10. Cumprir as obrigações relativas à garantia dos equipamentos fornecidos, providenciando o atendimento necessário diante de defeitos abrangidos pelas condições de garantia.

7.3. Especificamente quanto ao Lote I, caberá à contratada:

7.3.1. Executar os serviços de montagem, fixação, interligação, instalação e configuração dos equipamentos de videomonitoramento, utilizando os materiais e acessórios previstos na contratação.

7.3.2. Assegurar a compatibilidade técnica e o funcionamento integrado dos componentes fornecidos, inclusive quanto à gravação, visualização e reprodução das imagens.

7.3.3. Realizar os testes operacionais necessários e demonstrar à fiscalização o funcionamento do sistema instalado.

7.3.4. Orientar os servidores indicados pela Administração quanto às operações básicas de utilização do sistema, inclusive acesso às imagens, consulta às gravações e procedimentos ordinários de funcionamento.

7.3.5. Entregar as informações de acesso, configurações essenciais e demais orientações necessárias à utilização e à administração do sistema, preservadas as condições de segurança e sigilo.

7.4. Quanto aos Lotes II e III, as obrigações da contratada restringem-se ao fornecimento dos respectivos equipamentos, conforme as especificações exigidas, não estando incluídos no Lote III os serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratado.

8.2. A subcontratação parcial de atividades acessórias somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, quando tecnicamente justificável e desde que não comprometa a qualidade, a fiscalização ou a responsabilidade pela execução contratual, observadas as condições previstas no instrumento contratual.

8.3. A eventual autorização não afastará a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0117
ASSINADO ELETRONICAMENTE

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. Será admitida a continuidade contratual em decorrência de fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que a pessoa jurídica sucessora comprove o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos, sejam preservadas as condições originalmente pactuadas e não haja prejuízo à execução do objeto.

9.2. A continuidade dependerá de avaliação e anuência expressa da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis e a preservação do interesse público.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por agente ou agentes formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Compete à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto aos prazos, às especificações técnicas, à qualidade dos equipamentos e à adequada execução dos serviços.

10.3. No Lote I, a fiscalização deverá acompanhar a instalação e a configuração do sistema de videomonitoramento, verificando a compatibilidade dos componentes e a realização dos testes operacionais necessários ao recebimento definitivo.

10.4. Nos Lotes II e III, a fiscalização deverá verificar a correspondência dos equipamentos entregues com as especificações, os quantitativos e as condições de garantia exigidas.

10.5. As ocorrências relevantes deverão ser registradas, com indicação das providências necessárias à regularização de eventuais falhas, comunicando-se à autoridade competente as situações que ultrapassem as atribuições da fiscalização.

10.6. A atuação da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto e pelos danos decorrentes de sua atuação, observada a legislação aplicável.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária para conta indicada pela contratada, após a regular liquidação da despesa e a apresentação da documentação fiscal pertinente, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

11.2. A liquidação dependerá da comprovação do fornecimento dos bens ou da execução dos serviços, conforme o respectivo lote, e do atesto pelo responsável competente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0118
ASSINADO ELETRONICAMENTE

11.3. Para o Lote I, o pagamento observará a efetiva entrega do sistema de videomonitoramento instalado, configurado e em condições de funcionamento, após o recebimento correspondente, salvo previsão expressa de etapas de pagamento no instrumento contratual.

11.4. Para os Lotes II e III, o pagamento será efetuado após o recebimento dos equipamentos e a verificação de sua conformidade com as especificações contratadas.

11.5. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado da conclusão da liquidação da despesa, observadas as disposições legais, a ordem cronológica de pagamentos e a regulamentação aplicável à Câmara Municipal.

11.6. Havendo erro na documentação fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será comunicada para promover a regularização, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento após o saneamento da pendência.

11.7. A Administração observará as retenções tributárias legalmente exigíveis, considerando o regime tributário da contratada e as hipóteses de tratamento diferenciado previstas na legislação.

11.8. Eventuais atrasos de pagamento imputáveis à Administração estarão sujeitos aos critérios de atualização monetária e encargos moratórios estabelecidos no instrumento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a infração praticada e os requisitos legais:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação de multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a 30 (trinta) dias.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0119
ASSINADO ELETRONICAMENTE

12.4. A inexecução parcial ou total do objeto poderá ensejar a aplicação de multa compensatória, observados os seguintes parâmetros:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, nos casos de inexecução parcial;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, nos casos de inexecução total.

12.5. As multas deverão observar os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legalmente cabíveis, quando admitida sua cumulação.

12.6. A aplicação das penalidades dependerá de procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

12.7. Na definição da sanção, a autoridade competente considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos decorrentes da conduta e os demais critérios previstos na legislação.

12.8. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas legalmente exigidos, observadas as competências e os procedimentos pertinentes.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A execução contratual deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza dos bens e serviços pretendidos, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os equipamentos fornecidos deverão atender aos requisitos de qualidade, durabilidade e eficiência energética estabelecidos nas especificações técnicas, especialmente quanto aos aparelhos de ar-condicionado, observadas as exigências de certificação aplicáveis.

13.3. Durante a instalação do sistema de videomonitoramento, a contratada deverá adotar medidas destinadas à redução de desperdícios e à adequada destinação dos resíduos decorrentes dos serviços, observadas as normas ambientais pertinentes.

13.4. Os materiais e embalagens resultantes do fornecimento e da execução deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável e as responsabilidades atribuídas à contratada.

13.5. A substituição e a destinação dos equipamentos anteriormente utilizados pela Câmara deverão observar os procedimentos administrativos de avaliação patrimonial, reaproveitamento, desfazimento ou descarte ambientalmente adequado, conforme o caso.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0120
ASSINADO ELETRONICAMENTE

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Chorozinho/CE, vinculados à seguinte classificação funcional programática:

0101.01.031.0001.2.001 – Funcionamento do Legislativo Municipal.

14.2. A classificação por natureza de despesa deverá observar as características específicas dos bens, materiais e serviços integrantes de cada lote, distinguindo-se as despesas com equipamentos e materiais permanentes, materiais de consumo e serviços de terceiros, conforme o enquadramento contábil aplicável.

14.3. A identificação dos elementos de despesa, das respectivas dotações e dos valores correspondentes deverá ser confirmada pelo setor contábil competente, mediante demonstração da disponibilidade orçamentária necessária à contratação.

14.4. O valor global estimado é de R$ 64.328,85 (sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), observada a distribuição dos valores entre os respectivos lotes e as naturezas de despesa pertinentes.

Chorozinho/CE, 12 de novembro de 2026.

ZILMAR DAS CHAGAS DE MORAIS
Ordenador de Despesas

Cintia Rayane S. de Lima

CINTIA RAYANE SOARES DE LIMA
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20261109/0001-42

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO E .....

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ZILMAR DAS CHAGAS DE MORAIS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20261109/0001-42 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº --, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, BEM COMO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E DE CLIMATIZAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR), 16 CANAIS, COM DISCO RÍGIDO DE 2 TB	1.0	Unidade		
Gravador digital de vídeo (DVR) para sistema de videomonitoramento, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) câmeras, permitindo gravação simultânea, visualização em tempo real e reprodução das imagens, com resolução compatível com as câmeras fornecidas, conexão de rede para acesso remoto, saída HDMI, disco rígido de no mínimo 2 TB, apropriado para gravação contínua em sistemas de vigilância, acompanhado de fonte de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
2	CÂMERA DE SEGURANÇA TIPO BULLET	14.0	Unidade		
Câmera de segurança para sistema de videomonitoramento, tipo Bullet, com resolução mínima de 2 megapixels (Full HD 1080p), preferivel com visão noturna por infravermelho, adequada para instalação em ambientes internos e externos, com proteção contra intempéries, compatível com o gravador digital de vídeo (DVR) fornecido, acompanhada dos acessórios necessários à instalação e ao funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.					
3	CÂMERA DE SEGURANÇA TIPO BULLET COM CONEXÃO WI-FI	2.0	Unidade		
Câmera de segurança para sistema de videomonitoramento, tipo Bullet, com resolução mínima de 2 megapixels (Full HD 1080p),					

conexão Wi-Fi, visão noturna por infravermelho, adequada para instalação em ambientes internos e externos, com proteção contra intempéries, compatível com o sistema de gravação e monitoramento fornecido, acompanhada dos acessórios necessários à instalação e ao funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.					
4	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA 12V 15A	3.0	Unidade		
Fonte de alimentação chaveada, com saída de 12V em corrente contínua e capacidade mínima de 15A, destinada à alimentação de equipamentos de videomonitoramento, com proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão, garantindo segurança e estabilidade no funcionamento dos equipamentos conectados.					
5	CONECTOR BNC MACHO COM MOLA E FIXAÇÃO POR PARAFUSO 6MM	30.0	Unidade		
Conector tipo BNC macho, com mola e sistema de fixação por parafuso, compatível com cabo coaxial de 6 mm, destinado à transmissão de sinais de vídeo em sistemas de CFTV, proporcionando conexão estável e segura.					
6	CABO COAXIAL PARA SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	7.0	Bobina		
Cabo coaxial para sistema de videomonitoramento, com impedância de 75 ohms, condutor central e blindagem adequados à transmissão de sinais de vídeo em alta definição, revestimento isolante resistente, compatível com as câmeras e equipamentos de gravação do sistema, fornecido em bobinas de 100 metros.					
7	CONECTOR P4 MACHO COM BORNE	14.0	Unidade		
Conector de alimentação tipo P4 macho, com sistema de fixação por borne e parafuso, destinado à conexão de equipamentos de videomonitoramento, compatível com sistemas de alimentação em corrente contínua de 12V, proporcionando conexão segura, estável e facilidade de instalação.					
8	CABO HDMI DE 15 METROS	2.0	Unidade		
Cabo HDMI com comprimento mínimo de 15 metros, destinado à transmissão digital de sinais de áudio e vídeo em alta definição, com conectores HDMI macho nas duas extremidades, compatível com televisores, monitores, gravadores digitais e demais equipamentos que utilizem interface HDMI, garantindo transmissão estável de imagem e som.					
9	SMART TV 43 POLEGADAS FULL HD	1.0	Unidade		
Televisor inteligente (Smart TV), com tela de LED de 43 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), entradas HDMI e USB, conectividade Wi-Fi, sistema operacional integrado e recursos para reprodução de conteúdos digitais, compatível com a exibição de imagens provenientes de hdmi.					
10	RACK 19 POLEGADAS PARA EQUIPAMENTOS DE REDE E VIDEOMONITORAMENTO	1.0	Unidade		
Mini rack de parede, padrão 19 polegadas, com altura de 5U, estrutura metálica resistente, porta frontal ventilada, sistema de fechamento, aberturas para passagem de cabos e suporte para fixação em parede, destinado à organização, proteção e acomodação de equipamentos de rede e videomonitoramento.					
11	GABINETE DE PROTEÇÃO PARA CÂMERA DE VIDEOMONITORAMENTO	6.0	Unidade		
Caixa de proteção tipo sobrepor, com grau de proteção mínimo IP65, fabricada em material resistente às condições climáticas externas, destinada à acomodação e proteção de conectores e componentes elétricos de sistemas de videomonitoramento, com vedação contra entrada de poeira e água, adequada para fixação em paredes e superfícies externas.					
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	1.0	Serviço		
Prestação de serviços de instalação, montagem, fixação, interligação e configuração de câmeras e demais equipamentos do sistema de videomonitoramento, incluindo passagem e conexão de cabos, ajustes técnicos e realização de testes operacionais, utilizando os equipamentos, materiais e acessórios previstos no Lote I, de modo a assegurar a entrega do sistema devidamente instalado e em pleno funcionamento nas dependências da Câmara Municipal de Chorozinho.					
13	TABLET	8.0	Unidade		
Equipamento eletrônico portátil, novo, sem uso anterior com: - tela sensível ao toque (touchscreen) de no mínimo 8 polegadas, - processador de no mínimo 8 núcleos (Octa-Core); - memória RAM física mínima de 4 GB; - armazenamento interno mínimo de 64 GB; - sistema operacional Android 14 ou superior; - conectividade Wi-Fi e Bluetooth; - câmera traseira integrada; - bateria interna recarregável com capacidade mínima de 5.000 mAh; - conexão USB tipo C, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento, conforme padrão do fabricante; - homologação pela ANATEL, quando aplicável; - garantia mínima de 12 (doze) meses.					
14	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS	4.0	Unidade		
Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h, ciclo frio, tecnologia Inverter, alimentação elétrica de 220V, frequência de 60Hz, gás refrigerante R-32, serpentina de cobre, controle remoto sem fio, funções de refrigeração, ventilação e desumidificação, ajuste de temperatura e velocidade de ventilação, função timer, filtro de ar removível e lavável, composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora), acompanhado dos acessórios originais necessários ao funcionamento, conforme padrão do fabricante, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Chorozinho, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº --.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº --.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação nº .....

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0125 ASSINADO ELETRONICAMENTE

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Chorozinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHOROZINHO/CE, ... de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
CNPJ/MF Nº 23.590.318/0001-75
ZILMAR DAS CHAGAS DE MORAIS
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0126
ASSINADO ELETRONICAMENTE

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.